



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de mão de obra, bem como fornecimento de material para a conserto do veículo Passageiro Micro Ônibus, marca/modelo Marcopolo/Volare V6 ESC, ano fabricação 2012, modelo 2013, cor branca, placa ITX9283, chassi 93PB36M1MDC043337, lotado na Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO HIDRÁULICO	Litro	2
2	FLÚIDO DE FREIO	Unid.	2
3	ABRAÇADEIRA	Unid.	4
4	BOMBA HIDRÁULICA	Unid.	1
5	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	Unid.	1
6	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Unid.	1
7	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	Unid.	2
8	JOGO DE MOLA PATIM FREIO	Unid.	2
9	MÃO DE OBRA CONSERTO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Unid.	1
10	MÃO DE OBRA REVISÃO E AJUSTE DO SISTEMA DE FREIOS	Unid.	1



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de conserto do veículo é necessário a fim de que o mesmo possa transportar os alunos com segurança, garantindo o acesso à educação de muitos estudantes que residem em áreas distantes das escolas, contribuindo significativamente para a redução da evasão escolar. Portanto, solicita-se a contratação desses serviços visando à continuidade desse importante suporte educacional. Ressaltamos que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96, Artigo 11. VI, é de responsabilidade do município assumir o transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ciclo e vida do objeto, considera-se que, durante todo o período de vigência do contrato, é previsto que o serviço seja conduzido de maneira satisfatória, atendendo as necessidades conforme estabelecido neste termo.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Educação não dispõe de veículo reserva atualmente para o roteiro que esse veículo realiza, a contratação de serviço manutenção do mesmo se faz necessária para que os alunos sejam transportados com segurança até as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo final para a entrega do veículo é de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria;
- Os serviços terão garantia mínima de 6 (seis) meses, devendo refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar qualificação para realização do serviço solicitado.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada na dispensa de licitação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas no presente termo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista.



9. PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a (entrega, ou realização do serviço) mediante emissão da nota fiscal.

General Câmara, 22 de abril de 2025.


Rodrigo Faleiro Rollo da Silva
Diretor Divisão Administrativa
Secretaria de Educação
127051-6/1

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO PEREIRA REICHEL
Data: 22/04/2025 09:08:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Pereira Reichel
Secretário de Educação
126850-3/1